DIGITALIZADO
EM: 21/07/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 28 / 09 / 1965

PROJETO DE LEI Nº 227/1965

ASSUNTO
Concede um auxílio de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) ao 3º ano técnico de Contabilidade, dos Estabelecimentos Rui Barbosa.

VEREADOR: José Edmard B. Oliveira

LEI Nº 3070 DE 03 / 11 / 1965 - Sancionada

DIOM Nº 3304 DE 05 / 11 / 1965

ARQUIVO

CMF

IB.

LEI Nº.3070 de 3 de Dezembro de 1965.

Concede um auxilio de Cr$300.000(Trezentos mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido aos alunos do 3º ano técnico de Contabilidade, dos Estabelecimentos Rui Barbosa, como auxilio as comemorações de término do curso, um auxilio de Cr$300.000(trezentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A importancia será paga ao Diretor dos Estabelecimentos Rui Barbosa mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 2º - Para fazer face a despesa fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de igual importancia, usando, para isso, dos recursos de que trata o item II, do Paragrafo Único, art. 55 do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 3 de Dezembro de 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CMF

PROJETO DE LEI Nº 227/65

Concede um auxilio de CR$ 300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido aos alunos do 3º ano técnico de Contabilidade, dos Estabelecimentos Rui Barbosa, como auxilio as comemorações de término de curso, um auxilio de CR$ 300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

Parágrafo Único - A importância será paga ao Diretor dos Estabelecimentos Rui Barbosa mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Para fazer face à despêsa fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de igual importância, usando, para isso, dos recursos de que trata o item II, do Parágrafo Único, art. 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de setembro de 1965.

VEREADOR

C M F

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 115 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 227/65

Dispensado de impressão e interstício
Em 18/10/65 1965

O vereador José Edmard Barros de Oliveira apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal, se valendo dos recursos apontados/ no ítem II, parágrafo único, do artigo 55 do Código de Contabilidade do Municipio, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000), destinado a auxiliar as comemorações de término de curso dos alunos do 3º ano técnico de Contabilidade dos Estabelecimentos Rui Barbosa.

A propositura em tela mereceu aprovação desta Comissão.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de outubro de 1965.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 227/65

Aprovada
P 25-10-65

Concede um auxilio de Cr$300.000(Trezentos mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido aos alunos do 3º ano técnico de Contabilidade, dos Estabelecimentos Rui Barbosa, como auxilio as comemorações de término de curso, um auxilio de Cr$300.000(trezentos mil cruzeiros).

Paragrafo Único - A importancia será paga ao Diretor dos Estabelecimentos Rui Barbosa mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 2º - Para fazer face a despesa fica o Chefe do Poder Excutivo autorizado a abrir um crédito especial de igual importancia, usando, para isso, dos recursos de que trata o item II, do Paragrafo Único, art. 55 do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de outubro de 1965

Raimundo Gomes Pres.

Adjunto Rel.

Ademar Duarte

C M F

IBR

OF. Nº 1181/65.

Fortaleza, 26 de outubro de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 64, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede um auxílio de Cr$300.000 (trezentos mil cruzeiros).

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barroso de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A